

EDITAL 001/2017 SECRETARIA DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para todos os interessados a abertura do Processo de Seleção Pública destinada a contratação temporária de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Administrativo e Técnico de Enfermagem a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Regulamento.

1. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL

1.1. A presente Seleção Pública, obedecendo às normas constantes deste Regulamento, será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Meruoca.

1.2. A participação na seleção pública é livre para quem preencher as condições estabelecidas no item 3 e atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício da função, na forma estabelecida no Anexo I deste Regulamento.

1.3. O ato de inscrição do candidato caracterizará sua manifesta concordância com as condições estabelecidas neste Regulamento.

1.4. Os documentos comprobatórios das condições gerais para inscrição e dos requisitos para o exercício da função deverão ser apresentados pelo candidato aprovado e classificado na seleção pública, por ocasião de sua contratação.

1.5. Fica resguardada à Administração Pública Municipal a prerrogativa de preencher vagas que não estejam aqui discriminadas e que venham a surgir durante o prazo de validade da seleção pública.

1.6. O Município, a contar da publicação deste regulamento e durante todas as etapas que envolvam a realização da seleção pública, disponibilizará informações pela internet, no endereço eletrônico www.meruoca.ce.gov.br, e pelo telefone (88) 3649 1257.

1.7. Para efeito deste regulamento, considera-se candidato a pessoa que, preenchendo os requisitos legais, tenha o seu pedido de inscrição formalizado em formulário próprio, conforme aqui estabelecido.

1.8. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas será automaticamente eliminado da seleção pública. Neste caso, não caberá qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. A seleção pública se destina a prover:

2.1.1 Agente Comunitário de Saúde 15 (quinze) vagas, sendo 11 (onze) para contratação imediata e 04 (quatro) para cadastro reserva, para atuar na Rede Municipal de Saúde, cujas atribuições estão previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;

2.1.2 Auxiliar Administrativo 15 (quinze) vagas, sendo 09 (nove) para contratação imediata e 06 (seis) para cadastro reserva, para atuar na Rede Municipal de Saúde;

2.1.3 Técnico de Enfermagem 18 (dezoito) vagas, sendo 10 (dez) para contratação imediata e 08 (oito) para cadastro reserva, para atuar na Rede Municipal de Saúde.

2.2. A função e os requisitos encontram-se discriminados nos Anexo I deste Regulamento.

2.3. As atribuições estão descritas no Anexo II deste Regulamento.

2.4. A jornada de trabalho é de 40 horas semanais.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado a candidatar-se na presente seleção pública deverá, no ato da posse, preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- b) ter sido aprovado e classificado na presente Seleção Pública;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, também, se candidato do sexo masculino, com o serviço militar;
- d) gozar dos direitos políticos e civis e não ter registro de antecedentes criminais;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- f) estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental, capaz de exercer as atividades inerentes a função a qual concorre;

g) ter nível de escolaridade exigido para a função, conforme previsto no Anexo I, e, exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área para a qual concorre à vaga, conforme previsto no Anexo III deste Regulamento.

3.2. Somente concorrerão às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS os candidatos inscritos que residam nas respectivas áreas onde estarão disponíveis as vagas, conforme previsto no Anexo III deste Regulamento, observando a regionalização das equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Agente Comunitário de Saúde, fixada por ato administrativo da Secretaria de Saúde, disponível na Secretaria de Saúde de Meruoca.

3.3. A comprovação de residência do candidato, a partir da publicação deste Regulamento, na área para a qual concorre à vaga, será comprovada pelos seguintes meios:

- a) nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);
- b) correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;
- c) correspondência de instituição bancária ou financeira;
- d) correspondência de operadora de cartão de crédito.

3.4. Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade.

3.5. Na hipótese de se verificar que as informações prestadas pelo candidato, notadamente quanto a sua residência na área para a qual concorre a vaga, não corresponde à verdade, ocorrerá a exclusão do candidato, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

4. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

Inscrições	29/03/2017 30/03/2017	e
Análise de Currículo	03/04/2017 04/04/2017	e
Publicação do Resultado Preliminar	05/04/2017	
Prazo para recurso do Resultado Preliminar	06/04/2017	
Publicação do Resultado do Recurso e da Ordem das Entrevistas	07/04/2017	
Entrevistas	10/04/2017 11/04/2017	e
Resultado Preliminar das Entrevistas	12/04/2017	
Prazo para recurso do Resultado Preliminar das Entrevistas	17/04/2017	
Homologação do Resultado da Seleção Pública	20/04/2017	

5. DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. Informações gerais

5.1.1. As inscrições para a seleção pública serão realizadas de forma presencial e no período de 29 de março a 30 de março de 2017 na sede da Secretaria de Saúde do Município de Meruoca, conforme especificado no item 5.2.;

5.1.2. A inscrição, para todo e qualquer efeito, vale como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Regulamento.

5.1.3. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato não atender a todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

5.1.4. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico, via postal ou em caráter condicional, pendentes de documentação, extemporâneas ou em desacordo com as normas deste Regulamento.

5.2. Do Procedimento para Inscrição

5.2.1. A inscrição deverá ser feita no endereço da Secretaria de Saúde do Município de Meruoca, entre as 08h (oito horas) do dia 29 de março de 2017 até às 17h (dezesete horas) do dia 30 de março de 2017, observado o horário local.

5.2.2. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) preencher todos os dados do formulário de inscrição disponível na Secretaria de Saúde do Município, para que esta seja aceita, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais.

6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

6.1. A partir da data estabelecida no Item 4, o candidato deverá acessar o site www.meruoca.ce.gov.br da Prefeitura Municipal de Meruoca para obter a confirmação da inscrição e do local de realização da prova.

6.2. O candidato, cuja inscrição não estiver validada com a classificação da análise do Currículo na data estabelecida no item 4, deverá dirigir-se, imediatamente, à Comissão de Seleção Pública no endereço da Secretaria de Saúde do Município de Meruoca para querendo apresentar recurso.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato à conferência da validação de sua inscrição, bem como do local de realização da entrevista, nas formas estabelecidas neste Regulamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado nas datas estabelecidas no calendário de atividades da seleção pública, item 4 deste Regulamento, na sede da Secretaria de Saúde do Município de Meruoca.

7.2. O candidato deverá entregar o recurso em instrumento próprio, contendo seu nome, através de argumentação lógica e consistente que fundamente sua solicitação.

7.3. Acatado o recurso, será reordenada a ordem de classificação se for o caso.

7.4. Não serão atendidos quaisquer reclamações, recursos, revisão ou pedidos de reconsideração quanto aos questionamentos realizados na entrevista.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo de entrega.

7.6. Estará eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) Entregar o Currículo desguarnecido de quaisquer dos documentos probantes;
- b) obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer uma das partes componentes da seleção pública;
- c) obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na pontuação do currículo ou na entrevista;

7.7. Será excluído da seleção pública, o candidato que:

- a) cometer agressão contra quaisquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da seleção pública;
- b) não comparecer a entrevista na data, hora e local marcado;
- c) não entregar a documentação pertinente quando solicitado pela Comissão Executiva;
- d) prestar informações inverídicas;

e) deixar de apresentar, no prazo previsto neste Regulamento, os documentos comprobatórios dos requisitos requeridos para a seleção pública.

7.8. Serão considerados aprovados os candidatos que não forem excluídos e/ou eliminados da seleção pública conforme o número de vagas e cadastro de reserva.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos (análise do currículo) terá caráter eliminatório e classificatório e terá somado sua pontuação com o resultado da entrevista, determinando o resultado classificatório final.

9. DA ENTREVISTA

9.1. A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório podendo ser acrescido até 20 (vinte) pontos ao candidato.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado definitivo será expresso após a homologação da seleção pública e será divulgado através de edital, sob a forma de listagem, para o cargo concorrido, contendo, ainda, a ordem de classificação, o nome do candidato e o número do documento de identidade.

10.2. A admissão dos candidatos classificados na seleção pública dar-se-á exclusivamente por contratação temporária, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação.

10.3. Os exames laboratoriais (Hemograma completo, VDRL, Glicemia em jejum e sumário de urina) exigidos para o exame médico admissional são de responsabilidade do candidato.

10.4. Os candidatos classificados deverão, dentro do prazo legal, comparecer em horário e local indicado pela Prefeitura Municipal de Meruoca, portando os

documentos comprobatórios dos requisitos expressos neste Regulamento, a fim de serem encaminhados aos exames médicos.

10.5. A lotação do candidato contratado obedecerá aos critérios da Secretaria de Saúde, objetivando dar maior efetividade ao atendimento à população e observando os estritos limites da área para a qual se inscreveu o candidato.

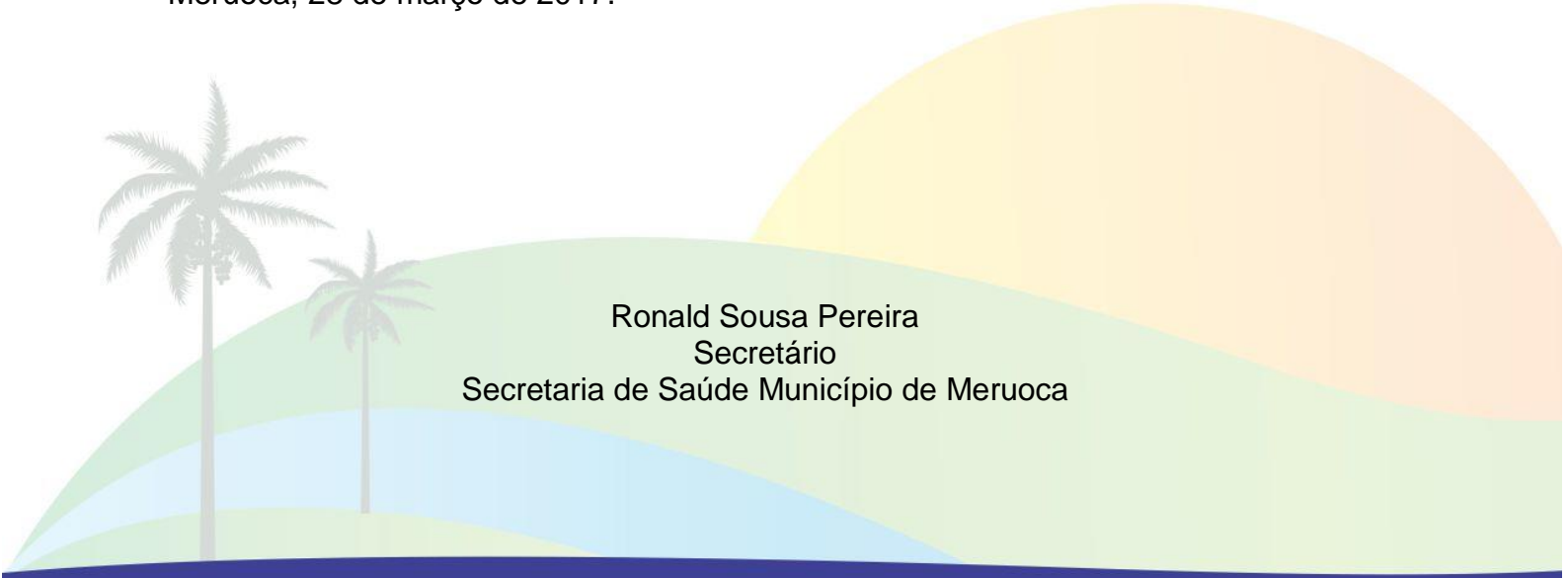
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente seleção pública terá o prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública.

11.2. O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Prefeitura Municipal de Meruoca, durante o período de validade da seleção pública, com vistas a eventuais convocações.

11.3. Fica, desde já, estabelecido que os casos omissos neste Regulamento, objetos de questionamento, serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção pública.

Meruoca, 28 de março de 2017.



Ronald Sousa Pereira
Secretário
Secretaria de Saúde Município de Meruoca

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E REQUISITOS DE FORMAÇÃO

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA INVESTIDURA
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.014,00 + incentivos	Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Regulamento;
Auxiliar Administrativo	R\$ 968,00	Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.056,00	Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Comprovação de conclusão do curso técnico em enfermagem; Comprovação de inscrição no COREN/CE em dia;

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A função de Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes dos SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

segundo a PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011:

I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por

exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança, assim como:

- I - Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;
- II - Executar controles relacionados à patologia de cada paciente;
- III - Coletar material para exames laboratoriais;
- IV - Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos;
- V - Operar aparelhos de eletrodiagnóstico;
- VI - Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária;
- VII - Fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto;

VIII - Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;

IX - Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário;

X - Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos;

XI - Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas;

XII - Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem;

XIII - Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;

XIV - Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;

XV - Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;

XVI - Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

XVII - Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio;

XVIII - Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias;

XIX - Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico;

XX - Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso;

XXI - Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;

XXII - Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos;

XXIII - Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário;

XXIV - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

XXV - Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O auxiliar administrativo é responsável por verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos, atender chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral, fazer o arquivamento de documentos, manter atualizados os contatos, arquivos e documentos; além de saber utilizar máquinas comuns em repartições, como por exemplo, impressoras, máquinas copiadoras, computadores e programas de planilhas em geral. Como também outras atividades designadas pelos gestores.

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Quadro demonstrativo para a seleção de Agente Comunitário de Saúde por vagas,

Área e carga horária:

Lotação	Área de Abrangência	Micro- áreas	Vagas	Vaga ESF	por	Carga Horária
ESF Anil	Barra, São Gonçalo, Sobradinho, Mandante, São Paulo e Lajes do Alexandrino.	001	01	05		40h/Semanais
	Mato Grosso, Baixa Grande, São Rafael, Caranguejo.	002	01			40h/Semanais
	Anil, Sítio Do Meio, Pau D'arco.	003	01			40h/Semanais
	São Vicente, Monte Alegre, Boa Esperança, Gamilheira, Porções	004	01			40h/Semanais
	São José, Frexeira do Emiliano, Bom Jesus, Bom Sucesso	005	01			40h/Semanais
ESF São Francisco	Santo Elias, Sítio Anjo, Canto	006	01	06		40h/Semanais
	Palestina, Santa Maria, São Gonçalo	007	01			40h/Semanais
	São Francisco, Juazeiro	008	01			40h/Semanais
	S. Ant ^o Melos, S.José Melos, Conceição, Sta.Clara, Prazeres	009	01			40h/Semanais
	Floresta, Mata Fresca, Lobisomem,	010	01			40h/Semanais
	Laje do Odi, Cipó, Saco Grande, Desterro, Santa Cruz, Campo Da Floresta	011	01			40h/Semanais
ESF Sede	Rua Dom Expedito Lopes E Rua São José	012	01	03		40h/Semanais
	Rua dos Búfalos	013	01			40h/Semanais
	Rua Do Açude E Estrada Do Anil	014	01			40h/Semanais

ESF Camilos	São João, São João Estiva, São João De Cima, São Braz	015	01	01	40h/Semanais
----------------	--	-----	----	----	--------------

Obs.: Os cargos de auxiliar administrativo e técnico de enfermagem são de livre nomeação pelo Município de Meruoca com 40 horas semanais.

ANEXO

IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- Uma foto 3x4 (recente); Cópia simples:
 - Registro Geral;
 - CPF;
 - Declaração de regularização de CPF (na internet pelo site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Comprovante de residência em nome do candidato emitido nos últimos três meses da data da posse;
 - Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral (internet);
 - Certificado de reservista;
 - Cartão ou extrato de PIS/PASEP;
 - Último extrato de pagamento (contracheque) - se funcionário público;
 - Certificação de antecedentes criminais (estadual ou federal); Cópia autenticada;
 - Certificado de conclusão do ensino fundamental registrado no MEC;
 - Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem; (para o cargo de técnico de enfermagem)
 - Certidão de quitação COREN/CE; (para o cargo de técnico de enfermagem)
 - Cópia da Carteira do COREN/CE. (para o cargo de técnico de enfermagem)
- Exames laboratoriais a expensas do candidato (realizados até três meses da data da posse):
- VDRL (Sífilis);
 - Hemograma completo;

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE



- Sumário de urina;
- Glicemia (em jejum);

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO NÚMERO:

NUMERO DA ÁREA ESCOLHIDA

DESCRIÇÃO CARGO:	
DESCRIÇÃO DA ÁREA:	

Nome Completo:			
Data de Nascimento ____/____/____	Estado Civil <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Outros	Sexo <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Escolaridade:	Número de Dependentes:		
Deficiente Físico? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Se sim qual a deficiência?	Qual a necessidade para fazer a prova?	
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:	
Endereço:	Bairro:		
Cidade	UF:	Fones:	e-mail:
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital n. 001/2017 da Secretaria de Saúde de Meruoca, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e data:	Assinatura do Candidato	Conferencia da Comissão <input type="checkbox"/> Deferida <input type="checkbox"/> Indeferida	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DA SAÚDE

INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017 DA SAÚDE.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO NÚMERO:

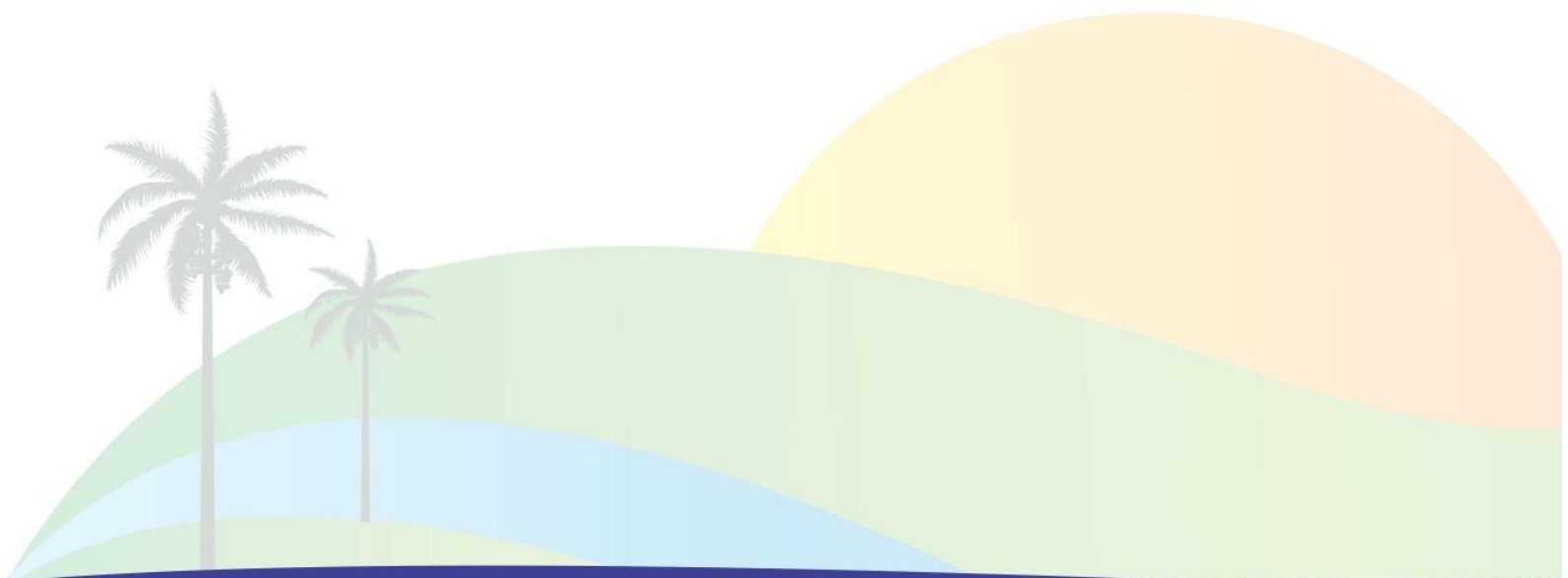
NUMERO DA ÁREA ESCOLHIDA

DESCRIÇÃO CARGO:		
DESCRIÇÃO DA ÁREA:		
NOME COMPLETO:		
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:
Local e data:	Assinatura do Candidato	

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE**



Apresentar este comprovante no local da entrevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA

INSCRIÇÃO NÚMERO:

CARGO ESCOLHIDO

Nome Completo:			
Data de Nascimento ____/____/____	Estado Civil <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Outros	Sexo <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Escolaridade:		Número de Dependentes:	
Deficiente Físico? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Se sim qual a deficiência?	Qual a necessidade para fazer a prova?	
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade	UF:	Fones:	e-mail:
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital n. 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e data:	Assinatura do Candidato	Conferencia da Comissão <input type="checkbox"/> Deferida <input type="checkbox"/> Indeferida	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DA SAÚDE

INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017 DA SAÚDE.

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO NÚMERO:

CARGO ESCOLHIDO

NOME COMPLETO:			
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:	
Local e data:	Assinatura do Candidato		

Apresentar este comprovante no local da entrevista.

